

LEI N.º 2.689 / 2009.

EM: 18 DE SETEMBRO DE 2009.

CERTIFICO que foi publicada no Placard
desta Prefeitura Lei N.º 2.689/2009
no período de 18/09/09 a 24/09/09
Gsia. 18 de Setembro de 2009

Giovani Machado Gonçalves

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

**“Autoriza o Executivo Municipal, a assinar convênio de
colaboração com a equipe do GOIANÉSIA ESPORTE
CLUBE e dá outras providências.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu,
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio de colaboração financeira com a Equipe de Futebol do Município, denominada **GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE**, sociedade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.685.071/0001-09, com sede administrativa na Av. Goiás - s/n, nesta cidade de Goianésia – Goiás, objetivando a concessão de subvenção especial, para fazer face as despesas remanescentes do Campeonato Goiano da Série “B”, referentes à alimentação e medicamentos dos atletas.

Art. 2º. Para pagamento das despesas decorrentes desta lei, fica o Município autorizado a dispor de subvenção na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga após assinatura do Convênio com o Goianésia Esporte Clube.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 03. Poder Executivo – 0314. Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 27.812.1006.4028 – Realização e Apoio a Eventos Esportivos e Recreativos – 20090249 – 335041 (00). - Contribuições, autorizando sua suplementação através de crédito adicional suplementar, em caso de necessidade orçamentária.

Art. 4º. - O Município fiscalizará através de órgãos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a aplicação dos recursos e finalidade, para avaliar o desempenho e o custo/benefício do convênio autorizado por esta Lei.

Art. 5º. A vigência do convênio será de trinta (30) dias, contados a partir da sua assinatura, devendo a entidade beneficiada prestar contas dos recursos repassados no prazo de trinta (30) dias, após o recebimento dos valores. .

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás,
aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (18.09.2009).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal